



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 7/8/2007. DODF nº 154, de 10/8/2007

Parecer nº 186/2007-CEDF

Processo nº 410.003570/2007

Interessado: **Diana Salgado dos Santos**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Diana Salgado dos Santos, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Colégio Estadual Santa Vitória do Palmar, em Santa Vitória do Palmar - Rio Grando do Sul e no Colégio São João Batista, em Pirapora - Minas Gerais.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3168 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Diana Salgado dos Santos, no "Liceo San Benito, em San Salvador - El Salvador, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 31 de julho de 2007

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 31/7/2007



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal